

LEI Nº 0100/98 DE 26/11/98.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE JUPIÁ, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA E FUNDO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HONORATO PEDRO ACCORSI, Prefeito Municipal de Jupiá , Estado de Santa Catarina , **faço saber** a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1o:-Fica aprovado o Orçamento do Município de Jupiá, para o exercício financeiro de 1999, que estima a Receita e fixa a Despesa Orçamentária em R\$ 3.250.000,00 (três milhões duzentos cinquenta reais).

Art.2o:-Fica aprovado o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Jupiá, para o exercício financeiro de 1999, que estima a Receita e fixa a Despesa Orçamentária em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art.3o:-Fica aprovado o Orçamento do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Jupiá, para o exercício financeiro de 1999, que estima a Receita e fixa a Despesa Orçamentária em R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

Art.4o:-Fica aprovado o Orçamento do Fundo de Assistência dos Servidores Públicos Municipais de Jupiá, para o exercício financeiro de 1999, que estima a Receita e fixa a Despesa Orçamentária em R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

Art.5o:-A Receita será arrecadada e a Despesa realizada em obediência às normas de direito financeiro conforme os anexos que compõem a presente.

Art.6o:-A Receita será arrecadada na forma da legislação e das especificações constantes ao anexo 2, da Lei n.º 4.320/64, de acordo com os seguintes desdobramentos.

I- RECEITAS CORRENTES

Receitas Tributária	R\$	89.000,00
Receita de Contribuições	R\$	80.000,00
Receita Patrimonial	R\$	46.000,00
Receita Agropecuária	R\$	20.000,00
Receita Industrial	R\$	5.000,00
Transferências Correntes	R\$	3.096.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	39.000,00

II-RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	R\$	103.000,00
Alienações e Bens	R\$	100.000,00
Transferências de Capital	R\$	302.000,00
TOTAL	R\$	3.880.000,00

Art.7o:-A Despesa total, no mesmo valor da Receita total, é fixada em 3.880.000,00 (três milhões oitocentos e oitenta mil reais), sendo:

- I- No Orçamento Fiscal em R\$ 3.250.000,00 (três milhões duzentos e cinquenta reais), e:
- II- Nos Orçamentos da Seguridade Social, em R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais).

Art.8o:-A Despesa total no mesmo valor da Receita será fixada na forma da legislação vigente, para o exercício de 1999, e obedecerá os seguintes desdobramentos por órgão e Fontes de Recursos.

DESCRIÇÃO	Do Tesouro	Outras Fontes	Total
Câmara de Vereadores	R\$ 106.000,00		106.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$ 141.000,00		141.000,00
Sec. de Adm. e Fazenda	R\$ 294.500,00		294.500,00
Fundo de Previdência		R\$ 85.000,00	85.000,00
Fundo de Assistência		R\$ 79.000,00	79.000,00
Dep. Educ. Cultura e Esportes	R\$ 965.000,00		965.000,00
Dep. Agric. Meio Amb. e Obras	R\$ 1.197.000,00		1.197.000,00
Dep. Saúde e Assist. Social	R\$ 253.000,00		253.000,00
Fundo Municipal de Saúde		R\$ 310.000,00	310.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 293.500,00	R\$ 156.000,00	449.500,00
Total	R\$3.250.000,00	630.000,00	3.880.000,00

I-DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeios	R\$	1.720.000,00
----------------------	-----	--------------

Transferência Correntes	R\$	602.500,00
-------------------------	-----	------------

II-DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	R\$	1.010.000,00
Inversões Financeiras	R\$	86.000,00
Transferências de Capital	R\$	12.000,00

III-RESERVAS DE CONTINGÊNCIA

Reserva de Contingência	R\$	449.500,00
-------------------------	-----	------------

TOTAL	R\$	3.880.000,00
--------------	------------	---------------------

Art.10o:-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar por Decreto a movimentação de dotações orçamentárias dentro da mesma categoria de programação da despesa.

Art.11o:-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, Créditos Suplementares Financeiro, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da Despesa Orçamentária fixada para o Exercício Financeiro de 1999, utilizado como recursos os previstos no artigo 43 da Lei 4.320/64 de 17/03/64 Inciso I e II e a Reserva de Contingência.

Art.12o:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos Legais a partir do dia 01 de janeiro de 1999.

Art.13o:-Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Jupiá (SC), 26 de novembro de 1998.

HONORATO PEDRO ACCORSI
Prefeito Municipal